



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO**

**PROJETO DE LEI Nº 5.391, DE 2005**

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no traumatismo dentário ocasionado pela prática esportiva e dá outras providências.

**Autor: Deputado Gilmar Machado**

**Relator: Deputada Manuela D'Ávila**

**VOTO EM SEPARADO**

Coube a esta Comissão de Turismo e Desporto a apreciação do mérito do Projeto de Lei n.º 5.391, de 2005, de autoria do Deputado Gilmar Machado que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no traumatismo dentário ocasionado pela prática esportiva e dá outras esportivas.

A nobre Deputada Manuela D'Ávila apresentou relatório favorável a aprovação da matéria na forma do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, e propõe uma emenda.

A referida emenda, segundo a relatora, visa reconstituir a supressão de dispositivo que estende aos atletas não-profissionais a assistência odontológica, dispositivo que foi excluído do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, por ocasião de sua votação naquela Comissão.

Sobre o tema, cabe ponderar que a Lei nº 9.615, de 1998 no inciso III, § 7º do artigo 29 já assegura ao atleta em formação “...

**assistência médica, odontológica, psicológica, bem como a contratação de seguro de vida ...”.**

Apesar da louvável preocupação da Deputada Manuela D'Ávila, nos parece que deveria ser mantido o substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família, que exclui os atletas não-profissionais. O benefício, assim como a assistência médica, é merecidamente devido aos atletas profissionais a exemplo de qualquer outra categoria profissional. A inclusão do atleta em formação é desnecessária, posto que a Lei Pelé já garante a referida assistência.

Assim sendo, somos pela aprovação do projeto de Lei nº 5.391, de 2005, na forma do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família.

Sala da Comissão, em de de 2008

**Deputado SILVIO TORRES**